



**LEI Nº 2.218/2018
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018**

"Dispõe sobre a concessão de folga anual, no dia do aniversário natalício, para os servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/SP".

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Tabatinga/SP fazem jus a uma folga no trabalho, no dia do aniversário natalício, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. Se o aniversário natalício do servidor coincidir sábado, domingo ou feriado, a folga no trabalho será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Se o aniversário natalício do servidor coincidir com as férias, o servidor fará jus a uma folga no trabalho até o dia antes do aniversário natalício subsequente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia 01/01/2019.

Tabatinga – SP, 04 de Dezembro de 2.018.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Livro de Leis nº 27


ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor